EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO SEI Nº 43589/2026-19

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 17h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/11/2026 às 08h30min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 19/11/2025 às 9H.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19/11/2026, a partir das 09h15.

SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições para Policiais Militares que atuarão na Operação Verão 2026/2027, através do sistema "self-service", bem como toda a estrutura necessária para a prestação do serviço, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021[1], Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023[2], Lei Complementar n.º 123/2006[3], e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/2025 - SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições para Policiais Militares que atuarão na Operação Verão 2026/2027, através do sistema "self-service", bem como toda a estrutura necessária para a prestação do serviço, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

[1] *https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm*

[2] *https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375*

[3] *https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm*

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Empresas reunidas em forma de consórcio (Justificativa: vide item 7.3 do Termo de Referência);

2.5.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br,** acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br.**

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.novobbmnet.com.br, opção "ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”.**

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e

horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará**, **em campo próprio do sistema**, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, **deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA VISTORIA

5.1. Tendo em vista ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a vistoria servirá para coletar informações para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio

agendamento de data e horário, visando garantir diferentes períodos para eventuais interessados, junto ao responsável Silvio Damaceno na Unidade SEDOS, através do e-mail: sedos@saovicente.sp.gov.br ou do telefone (13) 97402-7672 e, observado o prazo de publicidade do Processo Licitatório;

5.2. Para os fins previstos no item 5.1, será aceita a substituição da vistoria por declaração formal específica para o item, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

6.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) Prazo de validade da **proposta: mínimo** de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo de entrega: conforme itens 3 e 8 do Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Serviço (A.S.), via e-mail;

c) Prazo para pagamento: conforme item 5 do Termo de Referência.

6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6.16. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**

6.17. **Valores totais estimados (máximos) para a contratação:**

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada De Policiais/ Dia**	**Quantidade Estimada Pelo Período Total – 62 DIAS**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1- Café da Manhã	**Café preto**; **leite**; **Suco natural** com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; **pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto**; **1 tipo de fruta** (mamão, melância ou melão).	**364**	**22.568**	**31,57**	**712.471,76**
2- Almoço	**Salada:** contendo diriamente ao menos 3 itens a seguir: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; **Prato principal:** além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão	**364**	**22.568**	**51,95**	**1.172.407,60**

	de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana); **Guarnição:** 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); **Legumes e verduras:** 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê); **Sobremesa:** 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã); **Suco** - natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.				
3 - JANTAR	**Idem ao almoço**	**364**	**22.568**	**51,80**	**1.169.022,40**
4 - CEIA	**Kit lanche frio com hidratação – tipo "catanho"**, contendo um sanduiche com frios, uma fruta que pode ser banana ou maça e uma barra de ceral de frutas ou chocolate e um suco ou refrigerante.	**60**	**3.720**	**40,00**	**148.800,00**

6.17.1. O **valor global estimado desta licitação** é de **R$ 3.202.701,76** (três milhões, duzentos e dois mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para as **71.424 refeições** previstas no Termo de Referência da Operação Verão 2026/2027.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00, para o lote único.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto".**

7.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 7.21 e 7.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico (pela plataforma) das propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. **O Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.2. **Quando se tratar** de critério de **julgamento por lote ou menor preço global**, **a proposta final de preços** do licitante detentor da melhor oferta **deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

8.1.3. cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO,** prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º)**.** A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,** no caso de microempreeendedor individual (MEI)**,** cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, **e, no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.1.2. **Autorização para o exercício da atividade a ser contratada**:

9.2.1.2.1. **Comprovante de registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.**

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos** Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da **União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa.** A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

9.2.2.8. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,** consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO VII).**

9.2.2.9. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.2.2.10. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim

de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.3.2. **Comprovação do patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.3.3. **Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.2.3.3.1. **A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva**, mediante a análise dos 2 (dois) últimos balanços apresentados, **devendo os resultados atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros**: **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (dois)**, e **Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos)**. Os cálculos deverão ser realizados a partir das **demonstrações contábeis apresentadas, devidamente assinadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, em conformidade com o art. 69, II, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Fórmulas aplicáveis:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

IE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total

9.2.3.3.2. **Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

a) **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
b) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) **sociedades criadas no exercício em curso:** - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

e) **as empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar:**
e.1) termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – (impresso do arquivo SPED Contábil);
e.2) termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
e.3) balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil;
e.4) demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

9.2.3.3.3. A apresentação do **balanço patrimonial e das demonstrações contábeis** deverá abranger, obrigatoriamente, os **exercícios financeiros de 2024 e 2025**, devidamente encerrados e já exigíveis, em conformidade com o art. 69, II, da Lei nº

14.133/2021. Para fins de comprovação, deverão ser observados os prazos de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 2.137/2023 (até o último dia útil do mês de maio do ano subsequente ao exercício).

9.2.3.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a execução do Objeto, através de:

a) 01 (um) ou mais Atestados ou Certidão(ões), emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, nas quantidades mínimas constantes do subitem 9.2.4.2.

9.2.4.2 **Preparo e Fornecimento de Refeições e Fornecimento, Instalação e Montagem de Estrutura de Cozinha Industrial e Refeitório, assim sendo**:

a) **Preparação e fornecimento de refeições – mínimo de 35.712** (trinta e cinco mil cento e setecentos e doze) **unidades**, equivalente a 50% do quantitativo total estimado no objeto.

b) **Fornecimento, instalação e montagem de estrutura de cozinha industrial e refeitório – para fornecimento mínimo de 35.712** (trinta e cinco mil setecentos e doze) alimentações, **devendo o(s) atestado(s) comprovar experiência anterior compatível com a disponibilização de equipamentos e estrutura correlata de cozinha industrial, com ênfase nos itens considerados essenciais à execução do objeto: gerador de 35 KVA, container refrigerado, fogão industrial, forno combinado e balcão térmico.**

9.2.5. Outras Declarações

9.2.5.1. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber **(ANEXO VIII)**.

9.2.5.2. **Atestado de Vistoria** emitido pela Secretaria de Organização e Defesa Social (SEDOS) ou **Declaração de Dispensa de Vistoria (ANEXO IX).**

9.2.5.3. Fica dispensada a apresentação das declarações constantes dos subitens 9.2.2.8. e 9.2.5.1, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

9.2.6 Disposições Gerais

9.2.6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

9.2.6.2. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição.**

9.2.6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.6.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.2.6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.6.9. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.2.6.9.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato ".pdf".

9.2.6.9.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.2.6.9.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.2.6.10. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.2.6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.6.13.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.25;

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço:** www.novobbmnet.com.br.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. **Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:**

11.2.1 **Recurso**, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

11.2.1.1. julgamento das propostas;

11.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6. e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7. que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração e comprovada a continuidade da necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado . Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I - deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO:

TESOURO
06.181.0031.2185 | 3.3.90.39.00 | 01 | 110.0000 | 1500

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

19.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

19.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

c) a Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;

d) os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido;
e) o titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;

f) a Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

g) em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal n° 5565-A, de 11 de junho de 2021[4], mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024[5], no que couber.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

[4] *https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentosde-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacaoe-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565*

[5] *https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-aonivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520*

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho; e

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX – Declaração de dispensa de vistoria.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE HURTADO JUNIOR
Data: 04/11/2026 11:09:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Hurtado Júnior
Supervisor de Licitações

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Termo de Referência
Alimentação para Operação Verão 2026/2027

1. DO OBJETO

Constitui o presente objeto o preparo e fornecimento de refeições para Policiais Militares que atuarão na Operação Verão 2026/2027, através do sistema "self-service", bem como toda a estrutura necessária para a prestação do serviço, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, sendo que o preparo e fornecimento durante a Operação Verão 2026/2027, sendo estimado em 62 dias, compreendidos no período de 14/12/2026 a 14/02/2027.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Vicente tem por objeto a conjugação de esforços e a cooperação técnica, material e operacional entre ambos para a melhoria das atividades de segurança pública por ocasião da realização de operações policiais na área deste município que impliquem reforço policial. Considerando que, como contrapartida ao reforço policial, o município se incumbe pelo fornecimento de café, almoço, jantar e ceia ao efetivo policial de reforço.
Considerando o Ofício n° 39BPMI-048/04/26 que posteriormente culminou em reuniões de alinhamento acerca da quantidade de efetivo e datas a seguir mencionadas para o início e término da Operação Verão, o Município, neste exercício, receberá o efetivo de 364 Policiais Militares para Operação Verão , que ocorrerá do dia 14/12/2026 à 14/02/2027.
Pelos motivos já considerados faz-se necessária a presente contratação de prestação de serviço, com as especificações a seguir expostas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Item	Quantidade Estimada De Policiais/Dia	Quantidade Estimada Pelo Período Total – 62 DIAS	Descrição
1- Café da Manhã	**364**	**22.568**	Café preto; leite; Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto; 1 tipo de fruta (mamão, melância ou melão).
2- Almoço	**364**	**22.568**	Salada: contendo diriamente ao menos 3 itens a seguir: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; Prato principal: além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana); Guarnição: 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); Legumes e verduras: 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê); Sobremesa: 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã); Suco - natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.
3 - JANTAR	**364**	**22.568**	Idem ao almoço
4 - CEIA	**60**	**3.720**	Kit lanche frio com hidratação – tipo "catanho", contendo um sanduiche com frios, uma fruta que pode ser banana ou maça e uma barra de ceral de frutas ou chocolate e um suco ou refrigerante.

Fase única: 14/12/2026 a 14/02/2027 (62 dias).

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PERÍODO 2025/2026 (14/12/2026 a 14/02/2027) 62 dias
1- CAFÉ DA MANHÃ	22.568
2- ALMOÇO	22.568
3- JANTAR	22.568
4 - CEIA	3.720
TOTAL	71.424

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1.1. As refeições serão preparadas no local descrito no item 4.5.;

4.1.2. As refeições serão servidas no sistema "self-service";

4.1.3. Não haverá restrição a repetição da refeição;

4.1.4. A empresa atenderá dietas restritivas em caso de apresentação de prescrição médica;

4.2. **DA MÃO DE OBRA:**

4.2.1. Deverá ser observada a reserva de cargos, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou Aprendiz, conforme artigo 116 da lei 14.133/2021

4.2.2. A empresa vencedora deverá ter em sua equipe de serviço minimamente:

- 01 nutricionista;
- 02 técnicos em nutrição
- 02 cozinheiros (as);
- 02 práticos de cozinha;
- 01 chapeiro (a);
- 03 copeiros (as);
- 03 ajudantes de cozinha;
- 02 auxiliares de limpeza

4.2.3. A equipe de serviço deverá estar devidamente uniformizada;

4.2.4. A equipe de serviço deverá praticar o serviço com ética e higiene na manipulação dos alimentos, de acordo com as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

4.2.5. Todas as refeições e bebidas que necessitarem de preparo com água, serão preparadas com água mineral;

4.2.6. A empresa realizará a limpeza dos utensílios utilizados nas refeições e nos preparos;

4.2.7. A empresa fará a montagem, desmontagem e recolhimento da estrutura fornecida no item 4.3;

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.8. A empresa realizará a limpeza de toda área de alimentação, compreendida pela cozinha, refeitório e demais áreas utilizadas no armazenamento e preparo dos alimentos.

4.3. **DA ESTRUTURA FORNECIDA PELA EMPRESA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

4.3.1. Estrutura de cozinha industrial mínima necessária para preparo das refeições mencionadas no item 3;
4.3.2. Equipamentos no quantitativo mínimo que segue:

- 01 Fogão Industrial de 06 (seis) bocas;
- 01 Fogão Industrial de 04 (quatro) bocas;
- 01 Forno Combinado;
- 01 Máquina de Lavar Louça;
- 02 Pass Through;
- 03 Freezer Horizontal;
- 02 Container Refrigerado
- 02 Balcão Térmico Quente;
- 01 Balcão Térmico Frio;
- 02 Suqueiras de 20 (vinte) litros cada;
- 01 Cafeteira Industrial;
- 01 Fritadeira;
- 02 Mesas com Tanque Central
- 02 Liquidificadores Industrial de 15(quinze) litros cada;
- 03 Sanduicheiras Industrial;
- 02 Filtro Industrial.
- 01 Gerador de 35 KVA.

Estrutura de refeitório com 15 mesas e 60 cadeiras, superfície de apoio, estrutura para higienização de utensílios de inox;
4.3.3. Fornecimento de utensílios para o preparo dos alimentos e para o serviço de refeitório (assadeiras, bandejas, talheres, pratos, copos e xícaras, dentre outros que se fizerem necessários para a devida prestação do serviço).
4.3.4 Fornecimento da previsão de utilização carga elétrica de toda estrutura, através de profissional habilitado, cadastrado no CREA.

4.4. **DA PROGRAMAÇÃO DE HORÁRIOS:**

4.4.1. Café da manhã: 05h30 às 08h00;
4.4.2. Almoço: 11h30 às 14h30;
4.4.3. Jantar: 17h30 às 20h30;
4.4.4. Ceia: 00h00 às 03h00
4.4.5. A programação de horários não pode sofrer atrasos no início da prestação de cada serviço, para não haver prejuízo na escala dos Policiais Militares;

4.5. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

Escola Municipal Prefeito Antônio Fernando dos Reis - Av. Juiz de Fora, 90 - Vila Voturuá, São Vicente - SP, 11380-420;

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Levando em consideração o período de 14/12/2026 a 14/02/2027, a condição de pagamento será parcelada, ocorrendo da seguinte forma:
- 1ª NF deverá ser emitida 15 (quinze) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 25% do total;
- 2ª NF deverá ser emitida 30 (trinta) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado totalizando 50% do total;
- 3ª NF deverá ser emitida 45 (quarenta e cinco) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 75% do total;
- 4ª NF deverá ser emitida após o último dia de trabalho, ou seja, em 15/02/2027, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 100% do total.

5.2. Pagamento em 10 dias, mediante apresentação da 1ª nota fiscal acima mencionada;
Pagamento em 10, dias mediante apresentação da 2ª nota fiscal acima mencionada;
Pagamento em 10 dias, mediante apresentação da 3ª nota fiscal acima mencionada;
Pagamento em 10 dias, mediante apresentação da 4ª nota fiscal acima mencionada;
5.3. O acompanhamento dos serviços prestados ocorrerá mediante ateste dos serviços, de forma satisfatória, efetuado por funcionário designado desta Prefeitura.

6. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Este item não substitui o Edital de Licitação;
6.2. Deverá ser cotado o preço unitário e total de cada empresa licitante, incluindo todos os custos, inclusive aqueles não especificados neste Termo, mas julgados por elas essenciais ao cumprimento do objeto, nas especificações e quantitativos previstos;
6.3. As licitantes deverão apresentar a proposta de valor com preço unitário de cada item (café da manhã, almoço, jantar e ceia);
6.4. A contratação não será realizada em cotas dos itens, tendo em vista que a contratação de mais de uma empresa prejudicaria a prestação do serviço.
6.5. A empresa vencedora será a que apresentar o menor preço global.

7. PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
7.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.1.2;
7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
7.2.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.
7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS;
7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Titulo VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 12 de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
7.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
7.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, devendo apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.2.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.2.10 Comprovante de registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas — CRN.
7.2.11 Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente do Estado da sede da licitante, abrangendo débitos inscritos em dívida ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3 — **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS**
7.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.3.2. A presente vedação encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e foi devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar/Nota Técnica, em razão:
a) da indissociabilidade operacional do objeto, que exige execução unitária em estrutura única de cozinha industrial e refeitório;
b) da necessidade de rastreabilidade sanitária e responsabilidade técnica univoca;
c) da obrigatoriedade de cumprimento de janelas rígidas de atendimento (café, almoço, jantar e ceia) sem risco de descontinuidade;
d) da logística concentrada em local único, o que demanda comando único da execução.
7.3.3. Assim, somente podendo participar do certame empresas individualmente, observadas as demais condições do presente Termo de Referência.

7.4 **DA VISTORIA**

7.4.1 Tendo em vista ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a vistoria servirá para coletar informações para a A formulação de suas propostas. As vistorias técnicas sendo realizadas mediante prévio agendamento de data e horário, visando garantir diferentes períodos para eventuais interessados, junto ao responsável Silvio Damaceno na Unidade SEDOS, através do e-mail: sedos@saovicente.sp.gov.br ou do telefone (13) 97402-7672 e, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;
7.4.2 Para os fins previstos no item 7.3.1, será aceita a substituição da vistoria por declaração formal especifica para o item, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
7.4.3 Não sendo aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

7.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
7.5.2 Nos termos da Sumula 50, do Egrégio Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, as empresas/consórcios que se encontrem em recuperação judicial podendo apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.
7.5.3 Comprovação do patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
7.5.4 Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
Observações: sendo considerados aceitos como na forma da lei o balanco patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
7.5.5 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
7.5.6 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Comercial da sede ou domicílio da licitante;
7.5.7 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
7.5.8 sociedades criadas no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
7.5.9 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devendo estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.10 **As empresas optantes do Sistema Publico de Escrituração Digital SPED, devendo apresentar:**

7.5.11 Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador — (impresso do arquivo SPED Contábil);
7.5.12 Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
7.5.13 Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil;
7.5.14 Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
7.5.15 A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá abranger, obrigatoriamente, os exercícios financeiros de 2024 e 2025, devidamente encerrados e já exigíveis, em conformidade com o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de comprovação, devendo ser observados os prazos de entrega da Escrituração Contábil Digital — ECD, estabelecidos pela Instrução Normativa RFB n.º 2.137/2023 (até o último dia útil do mês de maio do ano subsequente ao exercício).
7.5.16 7.5.16 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, mediante a análise dos 2 (dois) últimos balanços apresentados, devendo os resultados atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros: índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (dois), e [índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). Os cálculos devendo ser realizados a partir das demonstrações contábeis apresentadas, devidamente assinadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conformidade com o art. 69, II, e paragrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

Fórmulas aplicáveis:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
IE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total

7.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL A LICITANTE**

7.6.1 deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a execução do Objeto, através de:
a) 01 (um) ou mais Atestados ou Certidão(ões), emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito publico ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, nas quantidades mínimas:

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.6.2 Preparo e Fornecimento de Refeições e Fornecimento, Instalação e Montagem de Estrutura de Cozinha Industrial e Refeitório, assim sendo:
7.6.2.1 Preparação e fornecimento de refeições — mínimo de 35.712 (trinta e cinco mil setecentos e doze) unidades, equivalente a 50% do quantitativo total estimado no objeto.
7.6.2.2 Fornecimento, instalação e montagem de estrutura de cozinha industrial e refeitório — para fornecimento mínimo de 35.712 (trinta e cinco mil setecentos e doze) alimentações, devendo o(s) atestado(s) comprovar experiência anterior compatível com a disponibilização de equipamentos e estrutura correlata de cozinha industrial, com ênfase nos itens considerados essenciais à execução do objeto: gerador de 35 KVA, contêiner refrigerado, fogão industrial, forno combinado e balcão térmico.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Guilherme Pimentel, que acompanhará a execução dos serviços e garantirá que a empresa contratada cumpra todas as obrigações descritas no presente Termo de Referência.
A gestão do contrato será realizada pela servidora Adriana dos Santos Paixão. Caberá à gestora zelar pela boa condução das atividades, verificar a conformidade dos serviços prestados e registrar eventuais ocorrências que possam impactar o cumprimento contratual.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o início efetivo da prestação de serviço em 14/12/2026, o local da prestação de serviço estará disponível para montagem de toda estrutura a partir de 09/12/2026, sendo o prazo final de montagem da estrutura em 13/12/2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO
Data: 09/10/2026 12:54:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvio Damaceno Simora Ribeiro
Secretário Defesa e Organização Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições para Policiais Militares que atuarão na Operação Verão 2026/2027, através do sistema "self-service", bem como toda a estrutura necessária para a prestação do serviço, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE DO PROPONENTE:
E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade Estimada De Policiais/ Dia	Quantidade Estimada Pelo Período Total – 62 DIAS	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1- Café da Manhã	**Café preto**; **leite**; **Suco natural** com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; **pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto**; **1 tipo de fruta** (mamão, melância ou melão).	**364**	**22.568**		
2- Almoço	**Salada:** contendo diriamente ao menos 3 itens a seguir: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; **Prato principal:** além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete	**364**	**22.568**		

	de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana); **Guarnição:** 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); **Legumes e verduras:** 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê); **Sobremesa:** 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã); **Suco** - natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.				
3 - JANTAR	**Idem ao almoço**	**364**	**22.568**		
4 - CEIA	**Kit lanche frio com hidratação – tipo "catanho"**, contendo um sanduiche com frios, uma fruta que pode ser banana ou maça e uma barra de ceral de frutas ou chocolate e um suco ou refrigerante.	**60**	**3.720**		

Valor total: R$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: conforme itens 3 e 8 do Termo de Referência, após recebimento da Autorização de Serviço (A.S.).

Prazo de pagamento: conforme item 5 do Termo de Referência.

Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: *****************

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2026 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.**

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ _____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº _____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____ Celular _____ e-mail_____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de fornecimento/ordem de serviços: _____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de serviços: _____.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2026

Empenho nº. xxx,

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa ********, conforme Processo Sei n.º 43589/2026-19 – Pregão Eletrônico n.º 90/2026.**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO E DEFESA SOCIAL,** Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG nº _____ SSP/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Sei n.º 43589/2026-19, Pregão Eletrônico n.º 90/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é o **Preparo e fornecimento de refeições para Policiais Militares que atuarão na Operação Verão 2026/2027, através do sistema "self-service", bem como toda a estrutura necessária para a prestação do**

serviço, de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Sei n.º 43589/2026-19, Pregão Eletrônico n.º 90/2026, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:

Lote Único:

Item	Descrição	Quantidade Estimada De Policiais/ Dia	Quantidade Estimada Pelo Período Total – 68 DIAS	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1- Café da Manhã	**Café preto**; **leite**; **Suco natural** com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; **pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto**; **1 tipo de fruta** (mamão, melância ou melão).	**364**	**22.568**		
2- Almoço	**Salada:** contendo diriamente ao menos 3 itens a seguir: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; **Prato principal:** além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana);	**364**	**22.568**		

	Guarnição: 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); **Legumes e verduras:** 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê); **Sobremesa:** 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã); **Suco** - natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.				
3 - JANTAR	**Idem ao almoço**	**364**	**22.568**		
4 - CEIA	**Kit lanche frio com hidratação – tipo "catanho"**, contendo um sanduiche com frios, uma fruta que pode ser banana ou maça e uma barra de ceral de frutas ou chocolate e um suco ou refrigerante.	**60**	**3.720**		

O valor global do presente Contrato é de R$ ********,****

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados de forma parcelada, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco ********, agência ********** e conta **********, no **prazo de 10 (dez) dias** após o recebimento da respectiva nota fiscal, ateste pelo requisitante de forma satisfatória e desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal

nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

I. 1ª Nota Fiscal deverá ser emitida 15 (quinze) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 25% do total;
II. 2ª Nota Fiscal deverá ser emitida 30 (trinta) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado totalizando 50% do total;
III. 3ª Nota Fiscal deverá ser emitida 45 (quarenta e cinco) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 75% do total;
IV. 4ª Nota Fiscal deverá ser emitida após o último dia de trabalho, ou seja, em 14/02/2027, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 100% do total.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO
06.181.0031.2185 | 3.3.90.39.00 | 01 | 110.0000 | 1500

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA – O local da prestação dos serviços, Escola Municipal Prefeito Antônio Fernando dos Reis - Av. Juiz de Fora, 90 - Vila Voturuá, São Vicente - SP, CEP 11380-420, estará disponível para montagem de toda estrutura a partir de 09/12/2026, sendo o prazo final de montagem da estrutura em 13/12/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto deverá ser executado de acordo com os itens 3 e 4 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** se obriga a:

I. fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;

II. manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

III. cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas;

IV. comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

VI. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

VII. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

VIII. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** se obriga a:

I. efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste.

II. designar fiscal com responsabilidade e autoridade para fiscalizar a execução dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados ao fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato;

III. prestar todas informações que lhe forem requeridas pela **CONTRATADA**, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;

IV. comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital ou neste Termo de Contrato,

determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

V. rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e especificações constantes do edital.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada nos Boletim Eletrônico Oficial do Município (BOM).

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração e comprovada a continuidade da necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno

mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato é regulado expressamente pela

na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

********** **********

"CONTRATANTE" "CONTRATADA"

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:**********

CONTRATO N° *** /2026

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições para Policiais Militares que atuarão na Operação Verão 2026/2027, através do sistema “self-service”, bem como toda a estrutura necessária para a prestação do serviço, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão

cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM CONTRATO:

PELO MUNICÍPIO - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: **********

CNPJ Nº: **********

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições para Policiais Militares que atuarão na Operação Verão 2026/2027, através do sistema “self-service”, bem como toda a estrutura necessária para a prestação do serviço, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

VALOR: R$ **********

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da Assinatura.

Nome:

Cargo:

Assinatura:_____

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 90/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 90/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

Assinatura do Proponente

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Referente: Pregão Eletrônico nº 90/2026

Eu,_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº. _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob nº. _____ , para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Local e data:

Assinatura do Proponente